



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2025

Promove Adequação Orçamentária no âmbito do Município de Paineiras/MG e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R\$ 171.084,76 (cento e setenta e um mil, oitenta e quatro mil e setenta e seis centavos)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social 08.241.0097.2165 - Atenção e Proteção Social à Pessoa Idosa- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.500.000.0000	35.000,00
02.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social 08.242.0097.2165 - Atenção e Inclusão da Pessoa com Deficiência- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	2.661.000.0000	125.000,00
02.23.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 27 812 0076 2087.0000 - Atividades da Divisão de Esportes e Lazer 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.500.000.0000	11.084,76
TOTAL POR FONTE	1.500.000.0000	46.084,76
TOTAL POR FONTE	2.661.000.0000	125.000,00
TOTAL GERAL		171.084,76

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 46.084,76 (quarenta e seis, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.20.01.15.122.0066.2064 - Atividades Administrativas da STVOUC 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 367)	1.500.000.0000	35.000,00
02.23.03 23.695.0085.2089 - Atividades do Fundo Municipal de		



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Turismo 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 743)	1.500.000.0000	11.084,76
TOTAL GERAL	1.500.000.0000	46.084,76

I - recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até no importe de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, MG, 08 de dezembro de 2025.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o Presente Ato Administrativo. No Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras/MG, 08 / 12 / 2025

[Assinatura]
servidor(a)